



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

LEI MUNICIPAL Nº 1065/2026. DE 19 DE MARÇO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE NO VALE ALIMENTAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALDECI JOSÉ FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art.º 1º - O valor do vale alimentação disposto no parágrafo único da Lei Municipal n.º 793/2019, datada de 17 de abril de 2019, passará a ser de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Art.º 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta dos recursos próprios suplementados se necessário.

Art.º 3º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da LRF/00, segue demonstrado na forma do Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art.º 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2026.

Art.º 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão dos Índios, 19 de março de 2026.

Valdeci José Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

ANEXO I

(de que trata o art. 16 da LC. 101/00)

DEMONSTRAÇÃO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

a.1) Demonstração analítica - Alteração

Quantidade Servidores	Denominação	Valor Atual	Valor Reajustado	Impacto
247	Vale Alimentação	375,00	450,00	18.525,00
Total				18.525,00

c.1) Memória de Cálculo da Despesa Criada com vale alimentação:

DESPESA PESSOAL Cargos Criados	Valores Mensais	EXERCÍCIO		
		2026	2027	2028
3.3.90.46 - Vale Alimentação	18.525,00	222.300,00	222.300,00	222.300,00
TOTAL	18.525,00	222.300,00	222.300,00	222.300,00

*Início a partir de janeiro de 2026

3º Quadrimestre 2025 *	VALOR RS	ÍNDICE
Gastos com Pessoal (3o Quadrimestre 2025)	12.125.792,88	43,15%
Rec. Corrente Líquida – RCL	28.096.437,44	43,15%
Impacto Proposto	0,00	0,00%
Reajuste Salarial 2026	416.983,94	1,49%
ÍNDICE PROPOSTO 2026	12.542.776,82	44,64%

3º Quadrimestre 2025 *	VALOR RS	ÍNDICE
Gastos com Pessoal (3o Quadrimestre 2025)	12.542.776,82	44,64%
Rec. Corrente Líquida – RCL	28.096.437,44	44,64%
Impacto Proposto	0,00	0,00%
Reajuste Salarial 2026	416.983,94	1,48%
ÍNDICE PROPOSTO 2027	12.268.930,84	46,12%

3º Quadrimestre 2025 *	VALOR RS	ÍNDICE
Gastos com Pessoal (3o Quadrimestre 2025)	12.542.776,82	44,64%
Rec. Corrente Líquida – RCL	28.096.437,44	44,64%
Impacto Proposto	0,00	0,00%
Reajuste Salarial 2026	416.983,94	1,48%
ÍNDICE PROPOSTO 2028	12.268.930,84	46,12%

NOTA EXPLICATIVA

NOTA EXPLICATIVA 1): Os valores acima apresentados a título de reajuste do vale alimentação não impactaram no índice de gastos com pessoal.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

DECLARAÇÃO

VALDECI JOSÉ FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECLARA, para fins de cumprimento do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar n. 101/00, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que o aumento da despesa que se pretende fazer com o presente projeto de lei complementar, está adequado com o Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA.


Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Ribeirão dos Índios, 19 de março de 2026.



Valdeci José Fernandes
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, 19 de março de 2026.



Samuel Alves Ferreira
ASSESSOR DE GABINETE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 19 de março de 2026

Ano III | Edição nº 171

Página 9 de 20

LEI MUNICIPAL Nº 1065/2026. DE 19 DE MARÇO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE NO VALE ALIMENTAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALDECI JOSÉ FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art.º 1º - O valor do vale alimentação disposto no parágrafo único da Lei Municipal n.º 793/2019, datada de 17 de abril de 2019, passará a ser de R\$ 450,00 (**quatrocentos e cinquenta reais**).

Art.º 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta dos recursos próprios suplementados se necessário.

Art.º 3º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da LRF/00, segue demonstrado na forma do Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art.º 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2026.

Art.º 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão dos Índios, 19 de março de 2026.

Valdeci José Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 19 de março de 2026

Ano III | Edição nº 171

Página 10 de 20

ANEXO I

(de que trata o art. 16 da LC. 101/00)

DEMONSTRAÇÃO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

a.1) Demonstração analítica - Alteração

Quantidade Servidores	Denominação	Valor Atual	Valor Reajustado	Impacto
247	Vale Alimentação	375,00	450,00	18.525,00
Total				18.525,00

c.1) Memória de Cálculo da Despesa Criada com vale alimentação:

DESPESA PESSOAL Cargos Criados	Valores Mensais	EXERCÍCIO		
		2026	2027	2028
3.3.90.46 - Vale Alimentação	18.525,00	222.300,00	222.300,00	222.300,00
TOTAL	18.525,00	222.300,00	222.300,00	222.300,00

*Início a partir de janeiro de 2026

3º Quadrimestre 2025 *	VALOR R\$	ÍNDICE
Gastos com Pessoal (3o Quadrimestre 2025)	12.125.792,88	43,15%
Rec. Corrente Líquida – RCL	28.096.437,44	43,15%
Impacto Proposto	0,00	0,00%
Reajuste Salarial 2026	416.983,94	1,49%
ÍNDICE PROPOSTO 2026	12.542.776,82	44,64%

3º Quadrimestre 2025 *	VALOR R\$	ÍNDICE
Gastos com Pessoal (3o Quadrimestre 2025)	12.542.776,82	44,64%
Rec. Corrente Líquida – RCL	28.096.437,44	44,64%
Impacto Proposto	0,00	0,00%
Reajuste Salarial 2026	416.983,94	1,48%
ÍNDICE PROPOSTO 2027	12.268.930,84	46,12%

3º Quadrimestre 2025 *	VALOR R\$	ÍNDICE
Gastos com Pessoal (3o Quadrimestre 2025)	12.542.776,82	44,64%
Rec. Corrente Líquida – RCL	28.096.437,44	44,64%
Impacto Proposto	0,00	0,00%
Reajuste Salarial 2026	416.983,94	1,48%
ÍNDICE PROPOSTO 2028	12.268.930,84	46,12%

NOTA EXPLICATIVA

NOTA EXPLICATIVA 1): Os valores acima apresentados a título de reajuste do vale alimentação não impactaram no índice de gastos com pessoal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 19 de março de 2026

Ano III | Edição nº 171

Página 11 de 20

DECLARAÇÃO

VALDECI JOSÉ FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECLARA, para fins de cumprimento do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar n. 101/00, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que o aumento da despesa que se pretende fazer com o presente projeto de lei complementar, está adequado com o Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Ribeirão dos Índios, 19 de março de 2026.

Valdeci José Fernandes
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, 19 de março de 2026.

Samuel Alves Ferreira
ASSESSOR DE GABINETE